

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 045/2018**

EMENTA: *Regulamenta a Lei Municipal nº 3.438/2006, que Instituiu o Auxílio Alimentação no âmbito da AESGA.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a previsão contida no Art. 13 da Lei Municipal nº 3.438/2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O auxílio alimentação previsto na Lei Municipal nº 3.438/2006 e suas alterações posteriores, será concedido mensalmente aos docentes e demais servidores efetivos e comissionados da AESGA.

**Art. 2º.** O Auxílio-Alimentação não possui natureza salarial, nem tampouco se incorporará à remuneração do servidor, para quaisquer efeitos, não constituindo base de incidência de contribuições previdenciárias e gratificação natalina.

**Art. 3º.** Não farão jus ao auxílio alimentação previsto na Lei Municipal nº 3.438/2006 e suas alterações posteriores, os servidores que se afastarem do serviço para licenças ou cessão para exercício de outro cargo em outro órgão ou entidade federal, estadual ou municipal.

**§1º.** A regra prevista no *caput* deste artigo, não se aplica aos afastamentos decorrentes de férias, licença prêmio, licença concedida para tratamento de saúde, licença maternidade e de licença para estudo.

**§2º.** O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal, fará jus a percepção de um único auxílio alimentação.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 036 e 046/2013.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, em 01 de outubro de 2018.

**IZAIAS RÉGIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luanny Porto Torres de Oliveira  
**Código Identificador:EBE9A8AC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/10/2018. Edição 2190  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>